



CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 402

Faço saber, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários municipais, cujos aumentos passam a vigorar, a partir de 1º de Janeiro de 1957, de conformidade com a Tabela anexa, que fica fazendo parte da presente lei.

Artigo 2º) Ficam cancelados os aumentos concedidos anteriormente, para o presente exercício, e que achavam congelados.

Artigo 3º) A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 30 de Novembro de 1956


Dr. João Victor Lamas
Prefeito Municipal

Visto


Pedro Parçoldo Binari
Presidente da Câmara Municipal